



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

7866110-3
20
2008
19

DECRETO N° 1651, 19 DE FEVEREIRO DE 2008.

“ALTERA DECRETO N.º 1329, DE 13 DE ABRIL DE 2007”.

CONSIDERANDO que a Lei n.º 24/89 dá poderes ao Chefe do Poder Executivo para fixar os índices de reajustes aos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que o Art. 3º da Lei nº 24/89, consoante o disposto no Art. nº 38 das disposições Constitucionais Transitórias;

CONSIDERANDO que o reajuste do Salário Mínimo Constitucional concedido pelo Governo Federal provocou defasagem nos proventos e pensões de Inativos e Pensionistas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15 da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, usando de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Concede equiparação ao Salário Mínimo Federal dos proventos e pensões dos funcionários inativos e pensionistas do Órgão Previdenciário do Município de Mangaratiba, com base nos vencimentos do mês de março de 2008.

Art. 2º - Fica o PREVI-Mangaratiba autorizado a proceder às alterações necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, retroativo a 1º de março de 2008.

Mangaratiba, 19 de fevereiro de 2008.


Aarão de Moura Brito Neto
Prefeito